



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 846, DE 24 DE ABRIL DE 2001.

INCLUI ATIVIDADE NA LEI DO PLURIANUAL Nº 622, DE 30.06.97, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 818, DE 25.09.2000, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 821, DE 30.11.2000, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade nº 2087, no Plurianual nº 622, de 30.06.97, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 818, de 25.09.2000, na Lei do Orçamento nº 821, de 30.11.2000, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), dando a seguinte redação:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1060325.2087 – Serviço de Terceirização de coleta e destinação do lixo

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 18.000,00
(Dezoito mil reais)

Objetivo: Visa esta atividade a terceirizar a coleta de lixo da zona urbana do município e dar a devida destinação do mesmo.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

05221342012 – Implantação e/ou manutenção central telefônica rural urbana

3131 – Remuneração de serviços pessoais..... R\$ 900,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03080211004 – Aquisição Equipamento e material permanente

4120 – Equipamento e material permanente..... R\$ 7.000,00

03080302018 – Incentivo à arrecadação

3132 – Outros serviços e encargos..... R\$ 900,00

03080212017 – Manutenção Atividades Sec. Fazenda

3111020800 – Diárias Prefeito, Vice, Secretários e Vereadores..... R\$ 1.900,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS

08462282025 – Construção Ampliação e Manu. Parque Recreativo

3120 – Material de Consumo..... R\$ 200,00

4120 – Equip. e Mat. Perman..... R\$ 400,00

10603251009 – Aquisição Equipamento e material permanente Coleta de lixo

3120 – Material de Consumo..... R\$ 900,00

4120 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 900,00

10603262027 – Ampliação, Conserv. e Manut. Cemitério e Capela Mortuária

4120 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

03070212021 – Manutenção Atividades Sec. Obras Públicas

3111020800 – Diárias Pref. Vice, Secretários Vereadores.....R\$ 1.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Gastos não Computados com ensino

08462242056 – Esportes Amadores

3231 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.000,00

08482462058 – Incentivo a criação banda Municipal

4120 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 900,00

08482472060 – Acervo Biblioteca Municipal

4120 – Equipamento Material Permanente.....R\$ 1.000,00

R\$ 18.000,00

(dezoito mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 24 de Abril de 2001.**


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 24 / 04 / 2001
GJB